

DECRETO Nº 192 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Atribui valor a imóveis rurais do Município de Comendador Gomes para fins de tributação do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o artigo 38 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

DECRETA:

Artigo 1º atualiza a pauta de valores de terras nuas, benfeitorias no Município de Comendador Gomes, Minas Gerais, em atenção à comissão especial designada para este fim, composta por 03 representantes da sociedade, a saber: 01 do Sindicato Rural, 01 Vereador e 01 da Administração, para fins de transmissão, como se segue;

- a) Culturas, Cerrados e Campos no valor de R\$ 6.198,35 (Seis mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) o hectare;
- b) Benfeitorias, até 10% do valor da terra nua;

Artigo 2º Estes valores sujeitam-se a alterações na medida mesma em que regular o mercado e por conclusões outras de comissões para este fim, a designar;

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º Revoga-se o que constar no Decreto nº 089/2010, ao caso aplicáveis;

Mando, portanto que todos a quem conhecimento deste pertencer que o cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nele contem;

Comendador Gomes, 03 de Janeiro de 2012.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal de Comendador Gomes